

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.894/2008, resolve:
RETIFICAR a Portaria DIP nº 650 de 29 de maio de 2008, publicado no DODF nº 48 de 08 de março de 2012, para ONDE SE LÊ: " ... e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, irmãs maiores, ...", LEIA-SE: "... e 37, caput, 39, § 1º e 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/02, irmãs solteiras, ...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução nº 587/2022 e nos termos do processo SEI nº 00055-00092100/2022-51, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa CFC B SAO CRISTOVAO ASA SUL, inscrito no CNPJ sob nº 02.451.423/0001-53, situado na SDS Bloco G Loja 01 Térreo Asa Sul Cep 70392-900.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre Homologar ad referendum projeto de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum o projeto encaminhado pela Câmara Técnica, publicado no DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, na página 97, com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º e Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, listado abaixo:

Nome do solicitante	Processo
Carlos Antonio Benetti	00072-00004106/2022-99

Art. 2º O processo supracitado está apto à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo SEI nº 102613060, referente ao processo SEI nº 00480-00005506/2021-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria de nº36, de 22 de novembro de 2022, publicada no DODF nº219 de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.903 - Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;

UG 230.903

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

I - OBJETO: O projeto visa promover o fortalecimento e a modernização da gestão das políticas públicas de cultura do Distrito Federal, considerando sua transversalidade e dimensão estratégica para o desenvolvimento integrado e sustentável do DF, com base nos princípios de valorização da cidadania cultural, acesso amplo aos bens e serviços culturais, preservação do patrimônio histórico e cultural e incentivo à economia criativa, de forma a posicionar nacional e internacionalmente Brasília como Capital Cultural do Brasil, fortalecendo o conceito de território de vanguarda, originalidade e criatividade, onde convivem a diversidade, a tradição e a inovação, de acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 05/04/2017; Término: 05/04/2023.

III - PT: 13.392.8219.4220.0011 – Gestão de Recursos de Fundos – Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 600.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto
Titular do Concedente

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto
Titular do Executante

JULGAMENTO

Aprovo a Nota jurídica nº 363 (96095846) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, e, com base nos fundamentos contidos no Parecer supramencionado, levando em consideração os laudos médicos apresentados extemporaneamente (95019844) e (97464581), julgar parcialmente procedente o recurso, para devido os relatórios médicos que configuram atenuante, reduzir a pena disciplinar aplicada para 25 dias de suspensão.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3294ª; Realizada em: 27/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000828/2006; Interessado: MSantos Comercio Materiais de Construção Ltda - Decisão nº: 900/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 1649 - DIRET, de 23/12/2010; b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a Empresa MSantos Comercio Materiais de Construção Ltda. - CNPJ nº 04.411.218/0001-90, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto os imóveis nºs 246575-2 e 246576-0, denominados Lotes 01 e 02, Conjunto "B", Área Complementar 115 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM
Diretor